



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA CRCPR Nº 212, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia gestores e fiscais dos contratos firmados entre o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná e a empresa CIDADELA INCORPORACOES LTDA.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Victoria Rossini Andreiu	Matrícula:	536
Gestor Substituto:	Mauricio Ostrowski Junior	Matrícula:	367
Fiscal Titular:	Carlos Alberto Jungles de Carmargo	Matrícula:	538
Fiscal Substituto:	Sibelli Cristina Sabino	Matrícula:	546
Processo SEI:	9079623110000643.000073/2026-33		
Procedimento:	60/2026 – Dispensa de Licitação		
Instrumento nº:	Contrato 38/2026		
Contratada:	CIDADELA INCORPORACOES LTDA		
Classificação da contratação:	Tipo C – Alta complexidade		
Objeto:	Contratação de serviços de arquitetura para adequações internas da subsede de Cascavel		

Art. 2º - Os agentes de fiscalização contratual serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade perante o Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Conhecer o inteiro teor do contrato a ser gerido e fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/2022 e regulamento interno do CRCPR;

c) Elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§1º e 2º do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º - Os agentes substitutos serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do agente titular.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura.

Contador **EVERSON LUIZ BRED CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 13/08/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501155** e o código CRC **60680748**.